



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

**Proposta de Lei nº 9/XI**

**Orçamento do Estado para 2010**

**Proposta de alteração**

**CAPÍTULO II**  
**Disciplina orçamental**

**Artigo 4.º**

**Afectação do produto da alienação e oneração de imóveis**

1 – [...]:

- a) [...];
- b) [Eliminar];
- c) [...].

2 – [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [novo] No Ministério da Saúde, ao reforço de capital dos hospitais entidades públicas empresariais e a despesas necessárias à construção ou manutenção de infra-estruturas afectas a cuidados de saúde primários.

Assembleia da República, \_\_ de Fevereiro de 2010

Os deputados,  
Honório Novo  
Bruno Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

***Nota justificativa:***

*Até agora o produto da alienação de património imobiliário no Ministério da Saúde reverte a 100% para o reforço do capital social dos Hospitais EPE e para investimentos nos cuidados primários de saúde. O texto do artigo 4º da proposta de lei reduz para 50% a parte do produto da venda de património imobiliário que se mantém no Ministério da Saúde. Não é alternativa a possibilidade prevista no nº 7 (igual ao nº4 no Orçamento para 2009) de, por despacho do Ministro das Finanças, essa percentagem se poder elevar. A descapitalização dos Hospitais EPE é hoje uma preocupante realidade, sendo certo que é através do capital social dos Hospitais EPE que se realizam a maioria dos investimentos nesta área. O Ministério da Saúde anunciou a injeção de 200 milhões de euros no capital social destes hospitais (263 milhões em 2009). Amputar uma parte das receitas da venda de património compromete as possibilidades de investimento e reequipamento quer nos cuidados primário hospitalares, quer nos cuidados primários de saúde. A norma agora proposta pelo Governo implica que, para concretizar os 70 milhões de euros que o Ministério da Saúde prevê no seu orçamento como receita de venda de património imobiliário, seja preciso facturar 140 milhões no ano de 2010. Justifica-se por isso a reposição da regra anterior que garante a alocação de 100% das receitas de venda de património imobiliário da saúde aos investimentos e reforço de capital social dos hospitais públicos nesta área.*